

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 13 DE MARÇO DE 2020

“Autoriza a abertura de créditos suplementar e dá outras providências.”

Art.1º- Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 345.095,68, de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	1201 – OUTRAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS	
	2884602000.002 – PRECATORIOS DO EXERCICIO	
84	3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	69.201,59
	1502 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VINCULADO	
	1030101162.039 – PROGRAMA ATENÇÃO BASICA – PAB FIXO	
215	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	275.894,09
	TOTAL R\$	345.095,68

Art.2º- Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos suplementar aberto pelo artigo anterior as seguintes dotações orçamentarias:

	1201 – OUTRAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS	
	2884602000.002 – PRECATORIOS DO EXERCICIO	
83	3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	4.099,53
	28846020000.003 – SENTENÇAS JUDICIAIS	
85	3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	20.000,00
	TOTAL R\$	24.099,53

Art.3º- Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo o Superávit financeiro do exercício anterior apurado em balanço na fonte de recurso 4500, no valor de R\$ 275.894,09 e na fonte de recurso 1, no valor de R\$ 45.102,06.

Art.4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 13 dias do mês de março de 2020.

ROGERIO FELLINI FACHINETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROGEMIR DORIGON CIVA

Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 27/2020

PROJETO DE LEI Nº 27/2020

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos à Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei que autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

1201 – OUTRAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS	
Sentenças Judiciais	Pag. de precatórios
1502 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VINCULADO	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 4500	Pag de médicos, hospitais, e serviços de terceiros

Contamos com a compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal